



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 265 /2021

“Incluir como atividade extracurricular de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais da Serra.”

Art. 1º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340/2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas de rede Municipal da Serra.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

- I - Instruir os alunos acerca da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha;
- II - Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III - Orientar sobre a identificação de práticas de assédio e violência sexual contra a mulher;
- IV - Explicar a importância do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher, bem como as disposições acerca das medidas protetivas;
- V - Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos.

Art. 3º O ensino será desenvolvido ao longo de todo ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.360/2006 será ministrado no âmbito de todo currículo escolar.

Art. 4º As escolas da rede municipal deverão ministrar o programa através de palestras, leitura de textos e debates, realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulante assim reflexão sobre a temática.

Parágrafo único. Fica a critério da escola oferecer avaliações ou atividades sobre a matéria para fins de atribuição de nota extra.





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Art. 5º Este projeto sugere que este programa seja ministrado por profissionais da área da saúde, jurídica, psicologia, assistência social e pedagogia, bem como outras que se entendem pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A proposta contida neste projeto indicativo estabelece a implantação como atividade extracurricular do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município da Serra.

A educação é direito de todos, aparado pela Constituição Federal e é por meio dela que as mudanças na sociedade são feitas. O presente projeto é proposta a fim de conscientizar, contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº11.340/2006, a Lei Maria da Penha; impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher; abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra mulher, bem como da doção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006; e promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que após regular tramitação, seja deliberação e aprovado na devida forma regimental.

O tema é de fundamental importância nos dias atuais, tendo em vista os alarmantes índices de violência contra a mulher em nossa sociedade.

A Educação é instrumento importante no combate à violência doméstica, sendo que este Projeto visa a reflexão e o aprendizado dos jovens sobre os temas que serão abordados em sala de aula.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de agosto de 2021.

Rodrigo Ferreira Correa
VEREADOR RODRIGO FERREIRA CORREA
RODRIGO CAÇULO

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Rodrigo Ferreira Correa
Vereador Rodrigo Caçulo

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8333

email: gabinetevereadorcaculocamaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

“Nosso valor transforma” (VEREADOR RODRIGO CAÇULO)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370037003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

